



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e convida os doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas em Goiás a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar a participação de doutores vinculados a IES ou ICTIs em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (linha 01) ou no país (linha 02), por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	29/01/2018
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	01/02/2018
Limite para impugnação do Edital	01/02/2018

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
1 a 30 de abril de 2018 e 1 a 31 de maio de 2018	Até 5 de março de 2018	19 de março de 2018
1 a 30 de junho de 2018 e 1 a 31 de julho de 2018	Até 10 de abril de 2018	30 de abril de 2018
1 a 31 de agosto de 2018	Até 10 de maio de 2018	30 de maio de 2018
1 a 30 de setembro de 2018	Até 11 de junho de 2018	29 de junho de 2018
1 a 31 de outubro de 2018	Até 10 de julho de 2018	30 de julho de 2018
1 a 30 de novembro de 2018	Até 10 de agosto de 2018	30 de agosto de 2018
1 a 31 de dezembro de 2018	Até 10 de setembro de 2018	28 de setembro de 2018
1 a 30 de janeiro de 2018	Até 10 de outubro de 2018	30 de outubro de 2018
1 a 28 de fevereiro de 2018	Até 12 de novembro de 2018	30 de novembro de 2018
1 a 31 de março de 2018	Até 10 de dezembro de 2018	28 de dezembro de 2018

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Apresentar candidatura individual.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de ser estrangeiro.

3.3 Ser professor ou pesquisador, preferencialmente com atuação na pós-graduação, com vínculo empregatício junto a ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás.

3.4 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, anexado no cadastro de pesquisadores no sistema FAPEGestor.

3.5 Possuir currículo na Plataforma Lattes.

3.6 Submeter trabalho acadêmico a evento científico e/ou tecnológico de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.

3.7 Inserir no formulário de submissão o trabalho científico completo no formato de artigo, conferência, palestra ou similar. Será considerado completo o trabalho acadêmico em condições



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

de publicação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, resumos, ainda que na forma expandida.
3.8 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à FAPEG, bem como, anexar os documentos comprobatórios no FAPEGestor.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Programa – 1064 (Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e De Inovação); Ação - 2343 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.2 A liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou estado de Goiás.

4.4 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a proponentes de IES ou ICTIs sediadas em cidades do interior do estado de Goiás.

4.5 Os recursos financeiros destinados a esta chamada poderão ser ampliados, desde que haja demanda qualificada e disponibilidade financeira da FAPEG.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a linha 01 (eventos no exterior) e de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para linha 02 (eventos no país), exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos com apresentação de trabalho acadêmico, especificamente: inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado.

5.2 Ficam substabelecidos os seguintes limites ao valor do auxílio para a linha 01 (eventos no exterior), a serem observados pelos proponentes na elaboração orçamentária de suas propostas e pela FAPEG quando da concessão do benefício:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para eventos em países da América do Sul e América Central.
- b) Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para eventos em países da América do Norte, Europa, África, Ásia e Oceania.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGestor através do link: http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores_ext.php.

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, basta recuperar a senha através do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php>.

6.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do link: www.fapeg.go.gov.br/fapegestor.

6.4 As propostas devem ser apresentadas conforme descrito no item 3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES.

6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 CRONOGRAMA.

6.6 Somente será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

6.7.1 Uma cópia do(s) trabalho(s) científico(s) completo(s) a ser(em) apresentado(s) no evento.

6.7.2 Comprovante de vínculo com a IES ou ICTIs, observando o que dispõe o item 3.3.

6.8 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.9 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEG uma única vez nesta Chamada Pública, em cada uma das modalidades – Participação em Eventos no Exterior e Participação em Eventos no País – linhas 01 e 02, respectivamente.

6.9.1 A restrição constante no item 6.9 se estende ao proponente que, uma vez contemplado,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

desista do auxílio, antes ou após sua contratação.

6.10 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGestor (em rascunho), sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.11 Serão desconsideradas as propostas em que proponentes distintos submetam trabalhos acadêmicos iguais para o mesmo evento científico e/ou tecnológico.

6.12 Caso o evento científico transcorra entre o final de um mês e o início do mês subsequente, para fins de inscrição da proposta, o proponente deverá considerar como referência o mês em que se inicia o evento.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A Diretoria Executiva da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

CRITÉRIOS	NOTA
I – Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado;	1 a 5
II – Produção científica;	1 a 5
III - Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
IV - Participação do proponente em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 a 5

7.2 A pontuação final de cada proposta será a soma total das notas, que poderão ser computadas em até duas casas decimais.

7.3 Em caso de empate na pontuação final será utilizado como critério de desempate a maior pontuação **obtida nos critérios II e IV**, sucessivamente.

7.4 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP – linhas 53 a 55.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

8.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolizados na FAPEG.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação na página da FAPEG, como disposto no Item 8, cabendo aos proponentes acompanhar a divulgação do resultado, conforme previsto no Item 8.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

9.6 Os recursos protocolizados fora do prazo e sem a observância das demais condições estabelecidas no edital não serão analisados.

9.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG por ocorrência, durante a sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente no protocolo da FAPEG a seguinte documentação para contratação:

10.5.1 cópia do documento de identidade.

10.5.2 cópia do CPF.

10.5.3 cópia do comprovante de residência atualizado.

10.5.4 dados bancários contendo nome e número do banco, número da agência e da conta corrente.

10.5.5 certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br).

10.5.6 comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás.

10.5.7 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.

10.5.8 comprovante do aceite para a apresentação do trabalho acadêmico no evento científico e/ou tecnológico.

10.5.8.1 Caso o proponente não tenha recebido o aceite até a data limite da contratação da proposta, ele deverá assinar Termo comprometendo-se a entregar o referido documento no momento da prestação de contas, sob pena de devolução integral dos recursos concedidos pela FAPEG atualizados monetariamente.

10.5.9 Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEG.

10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos - incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem - serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do Resultado Final.

10.9 Documentação entregue fora do prazo referido no item 10.8 será desconsiderada.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.

11.2 A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos: relatório de viagem preenchido e assinado – formulário disponível no sitio da FAPEG – comprovante de despesas com passagem aérea, terrestre ou combustível, comprovante de embarque, quando for o caso, e



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

certificado de apresentação do trabalho. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

11.2.1 O beneficiário deve destacar, no trabalho científico apresentado, o apoio recebido pela FAPEG para participação no evento, o que deverá ser comprovado na prestação de contas.

11.3 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPEG, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

11.4 Para as despesas relacionadas a esta Chamada Pública, não é necessário apresentar orçamentos prévios, dadas as especificidades de datas, horários e locais dos eventos.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita.

13.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito em conta corrente a ser informada pela Fundação.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 29 de janeiro de 2018.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico